



**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Autógrafo 042|2026  
Projeto de Lei 1825/2026  
24/03/2026

**SÚMULA: “Altera parcialmente a  
Lei Municipal nº 363/2009.”**

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Considerando:** Que foi excluída a obrigatoriedade dos adesivos dos táxis municipais, logo, houve uma redução de despesas por parte da administração pública municipal bem como a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 363/2009, faz-se necessária a seguinte alteração:

**Art. 1º** Fica revogado o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 363/2009, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº 363/2009 - Será recolhido aos cofres públicos a Taxa simbólica de 02 (duas) UPFs — Unidade Padrão Fiscal, referente à confecção dos Alvarás relativos à Concessão Anual.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 363/2009.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

*Leiza Maria Soares*  
Leiza Maria Soares  
Presidente

*Deivid Ronier Pauli*  
Deivid Ronier Pauli  
1º Secretário